DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Extrato 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4
Relatório de Gestão Fiscal 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº2.303, DE 09 DE MAIO DE 2024

(Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental de Mineiros do Tietê, e dá outras providências.)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê- SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental no Município de Mineiros do Tietê, cujo plano encontra-se anexo a esta Lei, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes da rede pública municipal e da população como um todo.

Parágrafo Único. Em consonância com o que estabelecem as Políticas Federal e Estadual, para os efeitos desta Lei, entende-se por Educação Ambiental, o processo educacional transdisciplinar, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que estabeleceram a Política Nacional de Educação Ambiental, bem como a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2° Compete ao Poder Executivo, através de seus departamentos próprios, na execução e coordenação do Programa, desenvolver atividades extraclasse, com a realização de palestras destinadas a formação da consciência ecológica do educando, a coordenação de atividades práticas de plantio de árvores, a preservação das matas ciliares e nascentes dos rios, a coleta seletiva dos resíduos sólidos, bem como promover a educação ambiental, com ênfase na importância da preservação das florestas e da biodiversidade.

§ 1° O Poder Executivo promoverá a participação de entidades não governamentais de proteção ao meio ambiente na realização das atividades que trata o Programa.

§ 2° A participação no Programa de que trata esta Lei fica restrita a entidade cadastrada no órgão público competente e nos demais órgãos envolvidos na questão ambiental do município.

Art. 3° As unidades escolares estabelecerão, no seu plano anual de trabalho, número de horas suficientes para a aplicação do programa de que trata esta Lei, planejando a realização das atividades constantes do cronograma.

Art. 4° A entidade interessada em participar do programa de que trata a presente Lei formalizará termo de cooperação com as escolas municipais, ouvidos os seus colegiados e ou representantes, não implicando ônus para o Poder Público.

Art. 5° A entidade que participar do programa de que trata esta Lei poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola com a qual celebrará termo de cooperação.

§ 1° No termo de cooperação firmado com a entidade deverá constar a obrigatoriedade de deixar arquivado junto ao estabelecimento de ensino todo o material utilizado nos projetos, quais sejam: apostilas, relatórios, pareceres, fotos e avaliação técnica final procedida por profissional habilitado no âmbito municipal.

§ 2° Os projetos que se sucedem numa mesma escola deverão ser articulados e integrados de acordo a não haver sobreposições ou repetições de conteúdos já aplicados.

§ 3° O departamento próprio e competente deverá proceder avaliação criteriosa de cada projeto objetivando impedir o desenvolvimento de projetos de baixo nível ou não adequados à realidade escolar da comunidade respectiva.

Art. 6° Cumpridas as atividades estabelecidas no termo de cooperação, a entidade remeterá aos departamentos municipais próprios e seus órgãos afins, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7° Os departamentos municipais pertinentes encaminharão às unidades municipais de ensino, no início de cada ano letivo, o tema a ser trabalhado pelas entidades não governamentais que se dispuserem a participar do Programa que trata a presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mineiros do Tietê, 09 de maio de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

LEI ORDINÁRIA Nº2.304, DE 09 DE MAIO DE 2024

(Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo divulgar, semanalmente, boletins endêmico, epidêmico ou pandêmico, além de divulgar as ações de combate, contratações e gastos públicos relacionados, e dá outras providências.)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê- SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A título de informação, prevenção e o controle da transmissão e atenção à Saúde nos casos de dengue e de todas as doenças sazonais, de contágio ou infestação rápida, de ordem grave e com potencial de quadro endêmico ou epidêmico no Município de Mineiros do Tietê obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2° Caberá ao Poder Executivo, através do

Departamento próprio, deverá divulgar semanalmente através de sua página oficial na rede mundial de computadores (internet), nas suas redes sociais oficiais e na imprensa local o boletim epidemiológico da dengue e de todas as doenças sazonais, de contágio ou infestação rápida, de ordem grave e com potencial de quadro endêmico e epidêmico, constando, minimamente, os dados abaixo relacionados:

I - Total de casos notificados, detalhando:

a) casos descartados com exame.

II - Total de casos confirmados, detalhando:

a) casos confirmados ativos

b) casos hospitalizados

c) casos recuperados

d) óbitos confirmados.

III – ***(VETADO).***

IV - Quantidade de testes disponíveis, se detectável através de teste;

V - Óbitos sob investigação;

VI - ***(VETADO).***

VII - ***(VETADO).***

VIII - ***(VETADO).***

IX - ***(VETADO).***

X - ***(VETADO).***

XI - ***(VETADO).***

Parágrafo único. ***(VETADO).***

Art. 3° As informações disponibilizadas no portal deverão atender os requisitos estabelecidos pelo §3° do art. 8° da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e serem publicadas em formato de fácil acessibilidade e visualização para o cidadão.

Art. 4° O objetivo da divulgação dos boletins semanais é promover além da cientificação, a sensibilização, a absorção de conhecimentos e a mudança de atitudes e práticas da população, estimulando a participação efetiva para reduzir a incidência das referidas doenças no Município.

Art. 5° ***(VETADO).***

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê, 09 de maio de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024,*** *cujo objeto é* ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS A NÍVEL AMBULATÓRIAL, A SEREM REALIZADOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E COM APARELHO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL****, realizado pelo sistema eletrônico BLL Compras, na data de 18 de abril de 2024, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Municipalidade.*

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO todo o procedimento, autorizando a aquisição da seguinte forma:

FORNECEDOR	LOTE	VALOR TOTAL
REGINALDO PEREIRA BLANCO SERVIÇOS MÉDICOS & DIAGNÓSTICOS – CNPJ 51.410.757/0001-94	*01*	*R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).*

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Mineiros do Tietê, 21 de maio de 2024.

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

DETENTORA DA ATA: REGINALDO PEREIRA BLANCO SERVIÇOS MÉDICOS & DIAGNÓSTICOS – CNPJ 51.410.757/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS A NÍVEL AMBULATÓRIAL, A SEREM REALIZADOS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E COM APARELHO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

VALOR: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

FISCAL DA ATA DE REGISTRO: VIVIAN CAMPOS BIANCO MILOZO

VIGÊNCIA: 21/05/2024 à 20/05/2025

Mineiros do Tietê, 21 de maio de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo de Receita Corrente Líquida
Período:Abril/2024

LRF, Artigo 53, inciso I — Em R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												Total 12 meses
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.137.110,04**	**4.082.858,82**	**4.721.513,22**	**4.134.619,61**	**4.055.498,17**	**4.459.137,01**	**4.520.068,74**	**5.613.389,99**	**5.519.951,32**	**5.281.487,97**	**4.737.648,25**	**5.051.239,27**	**57.314.522,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.436,67	609.576,28	458.909,90	483.936,42	432.506,07	477.892,57	403.286,68	462.732,33	382.525,80	380.215,16	943.592,85	866.533,46	6.403.144,19
Contribuições	14.033,79	14.675,40	14.053,05	0,00	14.439,25	14.161,99	14.300,47	14.447,05	15.373,60	15.043,61	14.710,43	14.711,01	159.949,65
Receita Patrimonial	112.244,85	101.674,90	98.168,97	94.954,39	75.233,33	72.948,13	59.284,93	72.168,72	51.047,99	55.618,72	53.735,58	57.281,28	904.361,79
Receita de Serviços	30,32	0,00	1.020,71	18,95	42,96	11,37	30,31	1.217,78	7,58	17,68	7,92	23,09	2.428,67
Transferências Correntes	4.424.544,88	3.282.637,58	4.083.028,46	3.485.303,57	3.434.195,34	3.835.078,69	3.967.314,34	4.930.479,53	4.996.311,64	4.667.889,22	3.657.155,34	4.068.260,57	48.832.199,16
Outras Receitas Correntes	84.819,53	74.294,66	66.332,13	70.406,28	99.081,22	59.044,26	75.852,01	132.344,58	74.684,71	162.703,58	68.446,13	44.429,86	1.012.438,95
DEDUÇÕES (II)	**680.243,10**	**534.517,98**	**473.171,93**	**524.218,44**	**508.979,17**	**565.558,75**	**571.001,69**	**680.227,71**	**801.660,42**	**756.783,68**	**572.289,75**	**631.367,79**	**7.300.020,41**
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.													
Receitas de Compensação Previdenciária													
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	624.803,10	479.077,98	417.731,93	468.778,44	453.539,17	510.118,75	515.561,69	579.379,71	732.324,42	705.951,68	521.457,75	580.535,79	6.589.260,41
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de c	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	55.440,00	100.848,00	69.336,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	710.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)													**50.014.502,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**204,38**	**191,98**	**176.247,82**	**1.703,88**	**105,20**	**108,02**	**99,47**	**82,31**	**50,42**	**40,78**	**37,26**	**39,62**	**178.911,14**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													**49.835.590,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V – VI)													**49.835.590,86**

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
0001 - CÂMARA MUNICIPAL

FONTE: PRONIM IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 20/mai/2024 15h e 04m.

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNIC. DE MINEIROS DO TIETE - SP - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.141.549,97	-
Pessoal Ativo	24.141.549,97	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.596.606,47	-
Obrigações Patronais	3.544.943,50	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	960.520,74	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.263,27	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	796.539,18	-
Parcela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	159.718,29	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.181.029,23	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.721.350,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	175.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	710.760,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	49.835.590,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.181.029,23	46,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.911.219,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.565.658,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.220.097,15	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA REGINA SAVIO
CONTADORA

ROSANA HELENA ALVES
CONTROLE INTERNO

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Mai/2024, 15h e 05m.

PREFEITURA MUNIC. DE MINEIROS DO TIETE - SP - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
DESPESA COM PESSOAL		

CRC - 1SP197567/0-8

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Mai/2024, 15h e 05m.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 20/Mai/2024, 15h e 05m.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, através da Divisão de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público - Edital 001/2.023, para manifestar interesse na posse do cargo. **A manifestação de interesse deverá ser feita por meio de comparecimento na Divisão de Recursos Humanos (Paço Municipal), situado à Avenida Frederico Ozanan, nº. 255, centro, no dia e horário abaixo informados**, munidos dos documentos previstos no edital.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderão fazer-se representar por procurador devidamente credenciado.

O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito da desistência da vaga oferecida, alcança até o limite da vaga(s) preenchida(s), com a consequente exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Caso não chegue na ordem de classificação do candidato para assinatura do Termo de Anuência da vaga oferecida, o candidato participará da nova convocação na hipótese de abertura de nova vaga ao emprego a ser disponibilizada.

A presente se dá em razão do pedido formulado pelo Departamento Municipal de Educação, sob ofício de nº. 92, protocolado sob nº. 2024/05/001480.

DIA: 27/05/2024 (segunda-feira)
HORÁRIO: 08h30min

Função
Assistente de A. Infantis

Nº. de vagas
01

Candidato	Documento	Classificação
CAMILA DE LIMA	455766654	10º

Mineiros do Tietê, 21 de maio de 2.024.

Assinado de forma digital por MATHEUS MUNTU PINCELLI:45501325829
Dados: 2024.05.21 11:30:34 -03'00'

MATHEUS MUNTÚ PINCELLI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. 01 (huma) foto atualizada – modelo 3x4;
2. Cópia da carteira de trabalho, sendo páginas de qualificação contendo o número e verso;
3. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
4. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
5. Cópia legível do C.P.F.;
6. Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
7. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;
8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
9. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se houver, bem como do CPF;
10. Carteira de vacinação do(a) candidato(a) e dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver;
11. Cópia da Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo: Diploma e Histórico Escolar **autenticados**;
13. Cópia do comprovante de residência atualizado;
14. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
15. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça e pela Justiça Federal do Estado de origem do candidato) e Atestado de Antecedentes Criminais;
16. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal;
17. Declaração de acúmulo legal, se o caso, devidamente assinada pelo Órgão de Recursos Humanos da Entidade a qual trabalha;
18. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
19. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
20. Se servidor público, certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa;
21. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
22. Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público – Edital nº 001/2.023, da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Local e data.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, **que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas** (Federal, Estadual ou Municipal) **que gere impedimento legal nos termos do artigo 37**, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Local e data.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro (a), estado civil_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 46.199.253/0001-37

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis a declarar. E, por ser verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data.

_____

Assinatura do candidato